



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR)

☎ 046 3563-8000

📍 Avenida Brasil, nº 621 – Praça Percy Schreiner.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

RECEBIMOS DE
DATA: 25/06/2015
JORNAL: Diários
Nº: 0880
[Assinatura]

LEI Nº 2.531/2015

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição primitiva de “Reserva Pública” e a transferir para a categoria de bem dominial o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I - Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº 13(treze), Quadra nº 174, (cento e setenta e quatro), situado frente para o prolongamento da Rua nº 60 à 67,30m da esquina com a Rua Waldemirio Petry Machado, do Loteamento denominado “Fremel”, localizado no Bairro Princesa Isabel, na Planta Geral desta cidade e Comarca com uma área de 662,40m² (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), qual destina-se a “Reserva Pública” com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, na distância de 32,00m. Leste: confronta com o Prolongamento da Rua nº 60, na distância de 20,70m. Sul: confronta com a chácara 66, na distância de 32,00m. Oeste: Confronta com parte do lote nº 6 e com o lote nº 7 da mesma quadra, na distância de 20,70m, conforme Matrícula nº 13.395 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2.015.

[Assinatura]
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal